

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



19. Oficial nº 213 - 08.11.74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.149 — DE 06 DE NOVEMBRO DE 1974.

Dá nova redação ao Art. 4º da Lei nº 2.127, de 08 de julho de 1974.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº 2.127, de 08 de julho de 1974, passa a ter a seguinte redação :

" Art. 4º - Em cada ano o Prefeito poderá pre -
miar até 10 (dez) personalidades."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 06 de novembro de 1974.

JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito

CLAUDIO DE BARROS DAVINO

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 06 de novembro de 1974.


ELIEZE ELIAS BARBOSA
Secretário de Administração